

Itabiraprev – Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0341, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao servidor que especifica.

O Instituto de Previdência de Itabira – ItabiraPrev, através do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799, de 16 de abril de 2015, publicada no dia 23 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS a 035a00m23d = 12.798 dias**, fixados no valor de R\$ 4.891,65 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), ao **servidor PAULO ASSUERO VAZ SAMPAIO, matrícula 3144-5/1, 62 anos de idade**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itabira, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho 2005 e art. 64 da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, como preceitua o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2017.


Itabira, 1º de dezembro de 2017.

169º Ano da Emancipação Política do Município

“Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva”



RÔMULO DRUMOND DO CARMO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV



EDUARDO CÁSSIO PROCÓPIO
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV